



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI  
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordepredatorio@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES (até orçamento 2025)

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
00001º	TJPI	ALIMENTAR	17/03/2023	2024	0752378-11.2023.8.18.0000	R\$ 109.692,86	
00002º	TJPI	ALIMENTAR	17/03/2023	2024	0752380-78.2023.8.18.0000	R\$ 125.931,32	
00003º	TJPI	ALIMENTAR	20/03/2023	2024	0752618-97.2023.8.18.0000	R\$ 31.757,47	
00004º	TJPI	ALIMENTAR	09/05/2023	2025	0756669-54.2023.8.18.0000	R\$ 125.004,71	
00005º	TJPI	ALIMENTAR	05/10/2023	2025	0764475-43.2023.8.18.0000	R\$ 32.005,05	
						<b>R\$ 424.391,41</b>	

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.
2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO  
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI